



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

*DEFINO A VAGAR
CONVOK-SE A EXTRAORDINARIA
A OIBTORS PARA AS
PROBANDS NECESSARIAS
MT. MU PHIS/
20/03/23
HUB*

OFÍCIO Nº.286/2023.

Monte Azul Paulista, 27 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº.1.290, de 27/03/2023, dispondo sobre “acréscimo nos valores do cartão alimentação”, para deliberação dos nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por se tratar de matéria de extrema necessidade, solicitamos que referido Projeto de Lei, seja deliberado em Sessão Extraordinária em caráter de Regime de Urgência.

A JUSTIFICATIVA do referido Projeto de Lei, se deve ao Artigo 37, item X, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 2147, de 20 de novembro de 2018, que fixa a data base para o reajuste e aplicação do RGA, tanto no Cartão Alimentação, como também ao salário. Isto posto, contamos com o apoio e compreensão dos nobres Vereadores, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e, dada a necessidade e celeridade na apreciação da matéria, solicitamos que o Projeto de Lei nº 1290/2023, seja votado em Sessão Extraordinária em caráter de Regime de Urgência, onde esperamos a pacífica e integral aprovação.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.03.28 09:38:53
-03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista - SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA
PROT. Nº 2207
28/03/23
Luamara
Silvia de Assis
Protocolo
HORAS: 14:10h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 1.290, de 27 de março de 2023.

Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) ao "cartão-alimentar", passando a R\$ 600,00 (Seiscentos reais) instituído pela Lei nº 1424 de 22 de dezembro de 2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2023.

Registre-se, e, Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657
21832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.03.28
09:38:30 -03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 29 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 29 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

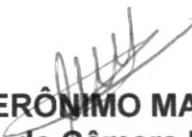
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

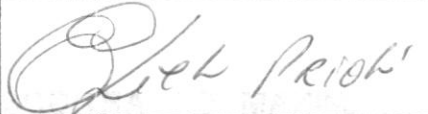
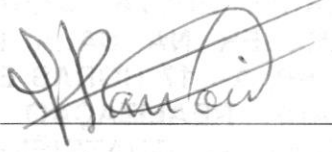



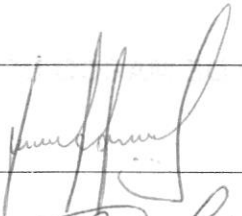



PROJETO DE LEI Nº 1.290/2023 - DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO NOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

MONTE AZUL PAULISTA, 29 DE MARÇO DE 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS (SEGUNDA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 29 DE MARÇO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		29/03/2023	16:40Hs
José Alfredo P. Cantori		29/03/2023	16:41Hs
Leandro Pereira		29/03/2023	16:40
Luciana Ap. Kubica		29/03/2023	16:44
Luciene Ap. C. Fachini		29/03/23	16:40
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		29/03/23	16:41:03
Ricardo Sanches Lima		30/03/23	16:00
Rodrigo F. Arruda		29/03/23	16:42
Walter A. Silva Rodrigues		30/03/23	9.30

Imprimir Fechar

De: Lucimara (secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)
Para: mdq9122@hotmail.com
Assunto: Convocação Sessão Extraordinária
Anexos: Extraordinária 03-04.pdf

Data: Fri, 31 Mar 2023 16:48:41 -0300

Boa Tarde Mardqueu!

Como não conseguimos entregar a Convocação da Sessão Extraordinária pessoalmente, segue Convocação da Sessão Extraordinária do dia 03/04/2023 às 17h45.

Att.

Lucimara P. S. Milhorucci
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1290, de 27 de março de 2023.

Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1290, de 27 de março de 2023, que “Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação.”**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 30 de março de 2023.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO FERNANDO ARRUDA
Presidente


ORIVAL ALVES
Relator


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ELIEL PRIOLI
Presidente


LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora


LUCIANA APARECIDA KUBICA
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1793/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI N.º 1.290, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao "cartão-alimentar", passando à R\$ 600,00 (seiscentos reais) instituído pela Lei n.º 1424 de 22 de dezembro de 2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2023.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023.


FÁBIO J. MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.507, de 04 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do Cartão Alimentação.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.50,00 (Cinquenta Reais) ao "cartão-alimentar", passando a R\$ 600,00 (Seiscentos reais) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2023.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis / Decretos / Portarias

PORTARIA Nº 5.814, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que específica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA APARÍCIO DA SILVA**, RG 19.242.462 SSP/SP, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental I, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I alínea(s) “e”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03 , Grau G, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 5.815, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que específica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **FABIANA DA SILVA**, RG 26.790.155-0 SSP/SP, ocupante do emprego público de Professor de Atividades Complementares, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I alínea(s) “e”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 02 , Grau G, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

LEI Nº.2.507, de 04 de Abril de 2023.***DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do Cartão Alimentação.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.50,00 (Cinquenta Reais) ao “cartão-alimentar”, passando a R\$ 600,00 (Seiscentos reais) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2023.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

LEI Nº.2.508, de 04 de Abril de 2023.***DISPÕE SOBRE: revogação de lei que específica.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 728, de 10 de setembro de 1982, que autoriza a doação de uma área de terreno urbano, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do disposto no artigo 3º ambos da referida Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3f88-a71a-024f-95b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1135A, ano XI, veiculado em 05 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA BOSSI BUCK (CPF ***178588**) em 05/04/2023 às 14:32:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3f88-a71a-024f-95b6>